

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00035	MONITORIA REMUNERADA	
	Revisão	Homologação	Páginas
	01	29/01/2026	1 de 9

1. OBJETIVO

Estabelecer regras que regem o programa de Monitoria Remunerada, o qual visa promover o ensino-aprendizagem dos discentes, incentivar o interesse pela carreira docente e pela pesquisa, e promover o desenvolvimento de habilidades e competências no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Cursos de Graduação Presencial, a partir do segundo período.

3. TERMOS, ABREVIACIONES E DEFINIÇÕES

NAP: Núcleo de Apoio Psicopedagógico.

UNIALFA: Centro Universitário Alves Faria

4. REFERÊNCIAS ESTRATÉGICAS

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
- Resolução CNE/CES nº 7/2018 – Diretrizes para a graduação;
- Normas internas do Centro Universitário Alves Faria - UNIALFA.

5. RESPONSABILIDADES

- Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP)
- Coordenação de Cursos
- Docentes e Monitores

6. DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

6.1 Apresentação

O Programa de Monitoria Remunerada configura-se como uma oportunidade valiosa para o fortalecimento da formação acadêmica dos estudantes, conforme estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos da UNIALFA. Mais do que um instrumento de apoio didático, trata-se de um espaço colaborativo de aprendizagem, no qual discentes e docentes constroem, de forma conjunta, estratégias para aprimorar o processo de ensino e aprendizagem dos componentes curriculares ou nas práticas do curso.

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00035	MONITORIA REMUNERADA	
	Revisão	Homologação	Páginas
	01	29/01/2026	2 de 9

Sob orientação docente, o estudante-monitor desenvolve competências didáticas e científicas, desperta o interesse pela docência, pesquisa e extensão, e amplia sua vivência acadêmica, promovendo maior integração à vida universitária e ao ambiente institucional.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE MONITORIA: CONCEITOS E FINALIDADES

Art. 1º O Programa de Monitoria Remunerada tem como propósito fortalecer a articulação entre teoria e prática, promover a integração curricular e incentivar a cooperação entre discentes e docentes, contribuindo para a formação integral do acadêmico e para o desenvolvimento de habilidades e competências docentes e de pesquisa.

Art. 2º São finalidades da monitoria:

I – Intensificar e assegurar a cooperação entre discentes e docentes, promovendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II – Aprimorar o ensino de graduação por meio do estabelecimento de práticas pedagógicas inovadoras e da interação entre monitores, docentes e discentes;

III – Motivar discentes de rendimento escolar satisfatório a iniciarem-se nas atividades de ensino e didática;

IV – Aperfeiçoar a aprendizagem dos alunos por meio de técnicas e métodos pedagógicos, estimulando o pensamento científico e a criatividade;

V – Promover o desenvolvimento de estratégias inovadoras de ensino;

VI – Proporcionar a integração dos discentes ao ambiente acadêmico e estimular o sentido de pertencimento à UNIALFA;

VII – Apoiar a operacionalização de projetos de ensino, pesquisa e extensão, colaborando com os professores supervisores na execução dos planos de ação.

Art. 3º As atividades programadas não poderão ser realizadas em horários coincidentes com as aulas das disciplinas em que o aluno está matriculado.

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00035	MONITORIA REMUNERADA	
	Revisão	Homologação	Páginas
	01	29/01/2026	3 de 9

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS

Art. 4º Os alunos poderão se candidatar ao programa de monitoria optando entre duas categorias:

I – Monitoria Acadêmica: atuação em atividades teóricas ou práticas dos componentes curriculares, acompanhando o docente responsável pela disciplina, em horários de contra turno ou de outras turmas do mesmo turno;

II – Monitoria de Práticas Acadêmicas: atuação em atividades específicas relacionadas a grupos de estudo ou pesquisa, núcleos, laboratórios, academia, eventos e projetos do curso.

Parágrafo Primeiro: As atividades de monitoria poderão ser desenvolvidas apenas de forma presencial, deverá fazer lista de presença com os discentes que participar conforme **Controle de Frequência da Monitoria**.

Parágrafo Segundo: As vagas disponíveis serão divulgadas por edital por curso, no site da instituição.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE

Art. 5º Será admitido a modalidade de Monitor Remunerado.

A porcentagem de desconto será definida conforme o valor da mensalidade (primeira faixa):

- Para mensalidades ≤ R\$599,90, será concedida bolsa de 10%;
- Para mensalidades ≥ R\$600,00, será concedida bolsa de 20%.

Conforme Resolução Diretoria - RD, o desconto não se aplica à matrícula e o (a) monitor (a) receberá certificado de horas complementares equivalentes, mediante assinatura de **Termo de Compromisso com Bolsa**.

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00035	MONITORIA REMUNERADA	
	Revisão	Homologação	Páginas
	01	29/01/2026	4 de 9

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições do Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP

- I - Participar ativamente na entrevista ou prova do monitor;
- II - Sistematizar e adequar os fluxos do Programa de Monitoria;
- III - Assegurar o cumprimento das normas do Programa;
- IV - Supervisionar e zelar pelo bom andamento das atividades;
- V - Orientar, apoiar e fornecer os formulários necessários aos envolvidos;
- VI - Controlar assiduidade e pontualidade dos monitores e alunos;
- VII - Comunicar descumprimentos à Coordenação de Curso e Gerência de Asseguração da Qualidade de ensino e, quando necessário, encaminhar o processo de desvinculação do monitor, após parecer da Coordenação de Curso;
- VIII - Definir, em conjunto, o cronograma das monitorias;
- IX - Encaminhar horários definitivos para divulgação;
- X - Encaminhar relatório final para certificação após validação.

Art. 7º São atribuições do Monitor

- I - Conhecer e cumprir as normas do Programa de Monitoria Remunerada;
- II - Disponibilizar 4 horas semanais para as atividades programadas (presencial, virtual ou híbrida);
- III - Organizar horários de atendimento, conforme planejamento com o NAP;
- IV - Dar suporte aos alunos nas atividades propostas pelo professor orientador;
- V - Facilitar a comunicação entre discentes e docentes;
- VI - Reproduzir e disponibilizar listas de exercícios e materiais de apoio, conforme demanda da disciplina e orientação do professor-orientador;

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00035	MONITORIA REMUNERADA	
	Revisão	Homologação	Páginas
	01	29/01/2026	5 de 9

VII - Comunicar antecipadamente (dez dias) eventual desligamento do programa, utilizando o **Termo de desligamento**;

VIII - Registrar **lista de frequência**, preencher o **Diário de Atividades do Monitor** e **formulários** conforme modelo do NAP;

IX - Demonstrar competências técnicas e sócio emocionais (empatia, trabalho em equipe, liderança, inteligência emocional);

X - Cumprir horários de monitoria sem prejuízo às próprias atividades acadêmicas;

XI - **Estar presente em reuniões** nos dias e horários agendados pelo NAP;

XII - Manter comportamento **ético**;

XIII - Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, cumprindo dispositivos legais;

XIV - Produzir e entregar ao NAP um **Relatório Final de Monitoria** conforme modelo disponível.

É vedado ao monitor:

- Exercer atividades alheias ao **Plano de Atividade do Monitor**;
- Assumir obrigações próprias e **exclusivas** de professores e funcionários;
- Ministras aulas, substituir professores, aplicar provas ou realizar funções de servidores técnico-administrativos;
- Eximir-se das suas atividades escolares ou deixar de cumprir a frequência regular às disciplinas em que está matriculado, sob alegação de exercício da monitoria.

Art. 8º São atribuições do Professor Orientador

I - Orientar, acompanhar e avaliar o monitor no desenvolvimento das atividades de monitoria;

II - Definir e orientar metodologias adequadas para o atendimento aos alunos;

III - Acompanhar a produção e evolução dos materiais e produtos pedagógicos e/ou científicos vinculados à monitoria;

IV - Orientar o preenchimento dos relatórios de acompanhamento, bem como assiná-los em conjunto com o monitor, anexando-os à respectiva pasta individual;

V - Informar ao NAP quaisquer alterações no Plano de Monitoria, mediante anuência prévia da Coordenação de Curso;

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00035	MONITORIA REMUNERADA	
	Revisão	Homologação	Páginas
	01	29/01/2026	6 de 9

- VI - Responder aos relatórios de acompanhamento encaminhados pelo NAP, sempre que solicitado;
- VII - Comunicar ao NAP quaisquer ocorrências ou situações relevantes relacionadas às atividades de monitoria;
- VIII - Zelar pelo correto registro, organização e arquivamento dos documentos da monitoria, em conformidade com as exigências do NAP.

Art. 9º São atribuições do Coordenador do Curso

- I - Avaliar a necessidade de monitorias e definir a quantidade de vagas por disciplina;
- II - Elaborar, em conjunto com o corpo docente, os planos de monitoria para encaminhamento ao NAP;
- III - Indicar as disciplinas contempladas, enviando ao NAP as respectivas ementas, bibliografias e, quando aplicável, os Projetos de Pesquisa e Extensão, para inserção no Edital de Monitoria;
- IV - Encaminhar as provas para o processo seletivo com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para aplicação;
- V - Divulgar os resultados do processo seletivo e aprovar os planos de atividade dos monitores;
- VI - Deliberar sobre casos omissos, mediante aprovação da Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e da Reitoria.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS

Art. 10º São requisitos básicos para candidatura à monitoria:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial UNIALFA;
- II - Ter sido aprovado na disciplina a que pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 8,0;
- III - Ter disponibilidade de tempo para as atividades;
- IV - Estar cursando a partir do segundo semestre ou série para os cursos do presencial;
- V - Participar da reunião de orientação do NAP.

CAPÍTULO VI

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00035	MONITORIA REMUNERADA	
	Revisão	Homologação	Páginas
	01	29/01/2026	7 de 9

DA SELEÇÃO

Art. 11º O NAP publicará, semestralmente, edital de seleção de monitores, especificando inscrições, vagas, disciplinas e demais informações.

A seleção poderá contemplar as seguintes etapas:

- Prova (prática, teórica e/ou didática);
- Análise curricular;
- Entrevista pessoal.

Outros critérios:

- Não possuir disciplinas de pré-requisitos pendentes;
- Ingresso apenas mediante aprovação na disciplina ofertada;
- Classificação por ordem decrescente do resultado da seleção.

Art. 12º – Critérios de Desempate

- I – Maior média na disciplina desejada;
- II – Maior número de créditos cursados;
- III – Maior média geral.

Parágrafo único: O início das atividades está condicionado à assinatura do **Termo de Compromisso com Bolsa**.

CAPÍTULO VII

DA DESVINCULAÇÃO

Art. 13º O monitor poderá ser desligado:

- I – Por desistência voluntária, devidamente comunicada à Coordenação de Curso e ao NAP;
- II – Pelo não cumprimento das atribuições previstas neste regulamento;
- III – Em decorrência de penalidade disciplinar;

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00035	MONITORIA REMUNERADA	
	Revisão	Homologação	Páginas
	01	29/01/2026	8 de 9

IV – Por proposta da Coordenação de Curso, mediante parecer do professor responsável pela disciplina;

V – Pelo desligamento do aluno da Instituição.

Parágrafo Primeiro: Será emitida certificação aos monitores voluntários que concluírem integralmente o programa, constando a carga horária total cumprida.

Parágrafo Segundo: Esse documento poderá ser validado como atividade complementar junto ao Núcleo de Estágio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º A participação do discente, seja como monitor remunerado, não caracteriza vínculo empregatício com a UNIALFA, não gerando quaisquer direitos trabalhistas ou indenizatórios.

Art. 15º Os procedimentos para participação como monitor serão regidos por edital publicado pelo NAP.

Art. 16º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Reitoria da UNIALFA.

Art. 17º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

7. DOCUMENTOS ASSOCIADOS E REFERÊNCIAS

- Editais publicados pelo NAP;
- Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- Normas internas da UNIALFA;
- FORALF00305 - Controle de Frequência Monitoria;
- FORALF00047 - Diário Atividades Monitor;
- FORALF00048 - Ficha de Acompanhamento da Monitoria;
- FORALF00049 - Ficha de Avaliação de Monitoria pelo Monitor;
- FORALF00300 - Termo de Compromisso com Bolsa.

UNIALFA	REGULAMENTO		
	REGALF00035	MONITORIA REMUNERADA	
	Revisão	Homologação	Páginas
	01	29/01/2026	9 de 9

8. ANEXOS

Não se aplica.

9. HISTÓRICO DAS REVISÕES

PÁGINA/ITEM – HISTÓRICO DE REVISÃO
02/01/2026 - Atualização do texto e do template.

10. LISTA DE PARTICIPANTES

ELABORADOR
Rodrigo Aurelio de Matos - Analista de Processo
CONSENSOR
Kamylla Lira Cavalcante - Analista de Processo
APROVADOR
Itla Almeida - Gerente de Planejamento e Operações
HOMOLOGADOR
Milton Antonio de Oliveira Neto - Analista de Processo